



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21.252-0400 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 030027952/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 18/07/2019
Hora: 11:31
Usuário: NILCIA DE SOUZA QUARTE
Público: SIM



Processo: 030027952/2017

Data: 18/07/2019

Tipo: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CANADA

Observação: P.A. de Notificação de Lançamento em massa 2017.2. Inscrição municipal do sujeito passivo: 1114286

Titular do Processo: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CANADA

Hora: 11:31

Atendente: CATIA MARIA QUEIROZ BELLOT DE SOUZA

Despacho: À
FGAB,

Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 12 de julho do corrente exercício, encaminhamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 86, inciso II e III da Lei nº. 3368/2018.

FCCN, em 18 de Julho de 2019

Assinatura de Nilcia Quarate
Mat. 20.714-0



Processo	Data	Rubrica	Folha
030/027952/2017	16/11/2017	Ana Carolina Maria Matrícula 143-0	105

Promoção nº 45 /DGMSA/SJUR/2019

A Diretora de Administração da SMF,

Natália Cardoso de Souza,

Trata-se da Notificação de Lançamento nº 65272, fls. 02/06, pelo suposto não recolhimento do ISS das competências de janeiro de 2012 a julho de 2013, na qualidade de responsável tributário como tomador de serviços.

O contribuinte impugnou parcialmente o lançamento, às fls. 09 e ss., informando que o ISS relativo às notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços Revestilux Pinturas e Reformas LTDA. foi pago, entretanto, as respectivas guias de recolhimento foram preenchidas incorretamente, invertendo-se os campos de tomador e prestador de serviços. Ademais, alega não ter efetuado o recolhimento do crédito tributário decorrente dos serviços prestados pela empresa C.J.V.B. Manutenção Eletrônica LTDA., todavia, optante do Simples Nacional, ressalta que a alíquota a ser considerada deveria ser equivalente a 2%.

Em consulta, a FCEA manifestou-se, às fls. 79/84, pelo deferimento parcial da impugnação, mantendo os lançamentos tributários apenas em relação às competências de fevereiro a setembro de 2012, conforme decisão de primeira instância de fl. 85.

Em razão da decisão parcialmente contrária à Administração, foi interposto Recurso de Ofício ao Conselho de Contribuintes, tendo o Representante da Fazenda, Sérgio Dalia Barbosa, opinado pela manutenção da decisão de primeira instância (fl. 93). Não houve interposição de Recurso Voluntário pelo contribuinte.

O Conselho de Contribuintes de Niterói, por sua vez, conheceu do recurso de ofício, negando seu provimento, unanimemente, de modo a manter integralmente a decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Carlos Mauro Naylor (fls. 95/97), conforme Ata de fl. 99, razão pela qual o acórdão foi remetido para homologação



Processo	Data	Rubrica	Folha
030/027952/2017	16/11/2017	Ana Carolina Pará Município de Niterói	106

da Ilma. Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 86, II, da Lei 3.368/2018.¹

Ressalto que, o acórdão de fls. 95/97, sustenta a extinção do processo por perda de objeto, tendo em vista que, desde 22 de outubro de 2018, por força do artigo 81, §3º da Lei nº 3.368/2018, não se considera cabível o recurso de ofício quanto houver prova inequívoca da inexistência da infração. Assim, tendo em vista a demonstração evidente do pagamento das guias de recolhimento dos valores tributários em momento anterior ao do lançamento de ofício, a decisão se deu no sentido de extinguir a relação processual.

Pelo exposto, a Superintendência Jurídica da Fazenda, no uso de suas prerrogativas de órgão consultivo e de assessoramento da Secretaria Municipal de Fazenda, ex vi do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Niterói e art. 31, § 1º, I, da Lei Municipal nº 2.678/2009, consigna que o referido acórdão do Conselho de Contribuintes foi remetido para homologação da Ilma. Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 86, II, da Lei 3.368/2018, devendo ser mantida a extinção do processo, por perda do objeto.

SJUR, 06/08/2019.

DENIZE GALVÃO MENEZES SAMPAIO DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
MAT. Nº 1.242.021-9

¹ Art. 86 São definitivas, com efeito administrativo, nos casos tributários, as decisões II - de segunda instância, após a homologação do Secretário Municipal de Fazenda;



Processo:
030/027952/2017

Data:
16/11/2017

Rubr.:

Declarado M. Cezar
Data: 23/08/2019

Els.
107

DECISÃO

Processo nº 030/027952/2017 – CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CANADÁ

Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes do Município que extinguiu o processo por perda de objeto, tendo em vista que, por força do artigo 81, §3º da Lei nº 3.368/2018, não se considera cabível o recurso de ofício quando houver prova inequívoca de inexistência da infração.

Niterói, 07 de agosto de 2019.

Publique-se.

GIOVANNA GIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 030/027952/2017. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CANADÁ. Homologação. ISS. Extinção do processo por perda de objeto. Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes do Município.

03/01/2018/17

197

Vitor Henrique Requena
Agente Fazendário
Matrícula 743 - 197

Publicado em 27/01/2018

SN

PMN/27

Página 8

Processo nº 0300006742018. AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSQN. Impugnação de Lançamento. Correção do Recurso de Ofício de nego-
cio provimento.

Processo nº 0300006742018. AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSQN. Impugnação de Lançamento. Correção do Recurso de Ofício de nego-
cio provimento.

Processo nº 0300006742018. AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSQN. Auto de Infração. Correção do Recurso de Ofício de nego-
cio provimento.

Processo nº 0300017442018. AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSQN. Impugnação de Lançamento. Correção do Recurso de Ofício de nego-
cio provimento.

Processo nº 0300017442018. AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSQN. Impugnação de Lançamento. Correção do Recurso de Ofício de nego-
cio provimento.

Processo nº 0300017482018. AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSQN. Impugnação de Lançamento. Correção do Recurso de Ofício de nego-
cio provimento.

Processo nº 0300017492018. AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSQN. Impugnação de Lançamento. Correção do Recurso de Ofício de nego-
cio provimento.

Processo nº 0300017492018. AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSQN. Impugnação de Lançamento. Correção do Recurso de Ofício de nego-
cio provimento.

Processo nº 0300017492018. AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSQN. Impugnação de Lançamento. Correção do Recurso de Ofício de nego-
cio provimento.

PROCESSO nº 0300008872018. DARMIN ENGENHARIA LTDA. Recurso de Ofício
ISS. Auto de Infração. Correção do Recurso de Ofício e nego-
cio provimento.

PROCESSO nº 0300009092018. DARMIN ENGENHARIA LTDA. Recurso de Ofício
ISS. Auto de Infração. Correção do Recurso de Ofício e nego-
cio provimento.

Processo nº 0300009092018. DARMIN ENGENHARIA LTDA. Recurso de Ofício
ISS. Auto de Infração. Negócio de provimento. Recurso de Ofício. Manutenção da
decisão do Conselho de Contabilidade.

Processo nº 03000279542017. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VARANDAS DA
PRAIA. Homologação. ISS. Descrição da dívida tributária. Homologação e decisão
do Conselho de Contabilidade do Município.

Processo nº 03000277072017. CLÍNICA NEUROCIRÚRGICA E P. LTDA - MI.
Homologação. ISS. Extinção do processo por perda do objeto. Homologação e decisão
do Conselho de Contabilidade do Município.

Processo nº 03000277072017. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VARANDAS DA
PRAIA. Homologação. ISS. Extinção do processo por perda do objeto. Homologação e decisão
do Conselho de Contabilidade do Município.

Processo nº 03000132222018. MARCO PERY AMARAL CAMPOS. Homologação.
ISS. Descrição do plano de lançamento e extinção da taxa mensal de uso e
compra monetária. Homologação e decisão do Conselho de Contabilidade do Município.

Processo nº 03000281382017. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NAI FENHORA DA
APARECIDA E NAI SENHORA DA CONSOLADA. Recurso de Ofício. ISS
Manutenção da decisão na 1ª instância. Homologação da decisão do Conselho de
Contabilidade.

Processo nº 0300014042018. CEM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA HIRAKAWA
S/A. Homologação. ISS. Extinção do processo por perda do objeto. Homologação e
decisão do Conselho de Contabilidade do Município.

Processo nº 03000279482017. COPEMAG LTDA EPP. Homologação. ISS.
Determinação de impugnação ao lançamento. Homologação e decisão do Conselho de
Contabilidade do Município.

Processo nº 03000127412017. D. ALMI. REPAROS E MONTAGENS
INDUSTRIAS. Recurso de Ofício. ISS. Em face à aplicação da alíquota menor para
remparos. Correção do Recurso de Ofício e nego-
cio provimento.

Processo nº 03000291462017. ELCOM-PI SERVICE EIREJ EPP. Homologação.
ISS. Obligação Arqueada. Extinção do processo por perda do objeto. Homologação e
decisão do Conselho de Contabilidade do Município.

Processo nº 03000285652017. ENAVAL - ENGENHARIA NAVAL E CONSTRUÇÃO
LTDA. Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração. Correção do Recurso de Ofício e
nego-
cio provimento.

Processo nº 03000181142018. ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA. Recurso
Voluntário. ISS. Recurso Voluntário concedido e não provisto. Manutenção da
decisão do Conselho de Contabilidade.

Processo nº 03000175542018. ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA. Recurso
Voluntário. ISS. Recurso Voluntário concedido e não provisto. Manutenção da
decisão do Conselho de Contabilidade.

Processo nº 0300024092017. CONTACADEM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.
Auto de Infração - multa. Infração. Recurso voluntário não concedido.
Manutenção da decisão do Conselho de Contabilidade.

Processo nº 0300010212018. NIRLEA RIBEIRO GARCIA. Recurso Voluntário.
Legitimidade concedida. Procedimento de Recurso Voluntário. Manutenção da
decisão do Conselho de Contabilidade.

Processo nº 03000175572018. ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA. Recurso
voluntário. ISS. Recurso Voluntário concedido e não provisto. Manutenção da
decisão do Conselho de Contabilidade.

Processo nº 03000080312017. JAYME SOARES DA COSTA JUNIOR. Recurso de
Ofício. Impugnação ao lançamento. Não pagamento de Recurso de Ofício.
Manutenção da decisão do Conselho de Contabilidade.